



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA
“Terra do Cientista Vital Brazil”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 01/2025
Lei Federal nº 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal em conformidade com a Lei nº 14.133/2021



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. O objeto deste ETP é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal da Campanha.

1.2. Nº Processo Administrativo: 001/2025

1.3. Área Requisitante: Departamento Administrativo e Financeiro

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

2.1. Visando atender às necessidades de uso de certificados digitais para vereadores, servidores e a própria Câmara Municipal do tipo Pessoa Jurídica, para acessar sistemas eletrônicos, enviar prestações de contas, assinar documentos digitalmente, publicações no Diário Oficial da Câmara, englobando a emissão de certificados dos tipos A1. Foram levantadas as seguintes necessidades:

2.1.1. A aquisição dos e-CPFs modelo A1 é necessária para garantir a segurança e a validade jurídica das transações e documentos eletrônicos da Câmara Municipal de Campanha. A certificação digital é um requisito essencial para a conformidade com a legislação e para a realização de processos eletrônicos seguros e eficientes. Além disso, serve para assinatura de projetos e ofícios, envio do SGI e SICONFI, publicações no Diário Oficial da Câmara, por exemplo, que requer assinatura eletrônica e a certificação para o trâmite e o encaminhamento desses documentos.

2.1.2. Com relação à aquisição do e-CNPJ modelo A1, trata-se de ferramenta indispensável à continuidade das atividades desta Câmara Municipal diante da modernização e expansão dos formatos eletrônicos dos documentos, Assim como o envio do SGI, SICONFI, E-social, EFD – Reinf, DCTF web.

2.1.3. O Certificado digital é uma assinatura eletrônica que utiliza chaves criptográficas para confirmar a identidade de uma pessoa física (e-CPF) ou pessoa jurídica (e-CNPJ).

2.2. A utilização da certificação digital busca garantir a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que hoje são feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição dos custos dos fornecedores em vender para o governo e conferir mais segurança em todas as transações de comércio eletrônico.

2.3. A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

2.3.1 Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

2.3.2. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

2.4. Justifica-se a necessidade de contratação do objeto devido ao sistema de assinatura digital oferecido pelo governo federal ter apresentado instabilidade nos últimos meses, comprometendo o envio de documentos que necessitam de prazos para serem enviados. Assim como, publicações no diário oficial do município que foram feitas sem a assinatura digital do



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

servidor responsável devido à instabilidade do sistema oferecido pelo governo federal.

2.5. A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, §1º, II) e REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, III)

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

A Câmara, considerando se tratar de documentação facultativo previsto na Lei 14.133/21, ainda não elaborou o plano de contratações anual, motivo pelo qual este requisito fica prejudicado.

REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campanha, sendo essencial portanto a contratação de empresa com notória aptidão e detentora de tal tecnologia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2. Os Certificados Digitais deverão ser do tipo A1 no Padrão ICP-Brasil emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

3.3. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10 e Linux; 6.1.5.5. Possuir compatibilidade com os navegadores WEB: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

3.4. Ser protegido por senha;

3.5. O certificado deverá possuir validade mínima de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua emissão.

3.6. Critérios de Participação

3.6.1. A seleção do futuro contratado deverá ser realizada pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

3.6.2. As propostas de valores apresentadas na pesquisa de preços deverão consignar todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos.

3.6.3. A prestação do serviço da presente licitação será realizada sempre que for solicitada pela CÂMARA.

3.6.4. A Câmara Municipal de Campanha não aceitará a execução dos serviços em desacordo



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as modificações/adaptações necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

3.6.5. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, podendo ser solicitado qualquer dos itens ou a sua totalidade, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campanha.

3.6.6. Serão os particulares absolutamente responsáveis pelas suas propostas comerciais, não lhes cabendo alegações posteriores de quaisquer erros, falhas ou omissões para pleitear futura alteração contratual e desobrigações em face das obrigações assumidas.

3.6.7. A contratada deverá providenciar todos os recursos e materiais necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto. As condições dos serviços deverão atender ao disposto no Termo de Referência que der origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras vigentes;

3.6.8. Para atendimento da demanda se faz necessário contratação de empresa especializada para fornecer o objeto da licitação, nas condições estipuladas neste termo, no aviso de contratação e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho, emitidas;

3.7. Não haverá exigência de garantias.

3.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que não há complexidade na presente licitação e a execução será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações.

3.8. Critérios de Sustentabilidade

3.8.1. Não há critérios de sustentabilidade.

3.9. As obrigações das partes são:

3.9.1 Do contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato e da Lei vigente;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do instrumento contratual;
- c) Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos do Contrato;
- d) Aplicar à CONTRATADA, garantida ampla defesa, as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- e) Fornecerá à Contratada todas as informações necessárias para acesso e utilização da conta em plataformas digitais indicadas pela Contratante, garantindo-se a confidencialidade desses dados.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

3.9.2. Da Contratada

- a) Cumprir as obrigações constantes no termo de referência e as estabelecidas no contrato;
- b) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, como também por todos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, bem como pelos relativos às entidades de classes, resultantes da adjudicação deste Contrato e outros que porventura venham a ser criados pelo Governo Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, respondendo inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados nas dependências da contratante, quer seja por dolo ou imperícia.
- d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração que venha a ser praticada por seus empregados quando da execução dos serviços, objeto do Contrato;
- e) Preservar todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, durante toda a execução do Contrato;
- f) Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços;
- g) Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- h) A Contratada, por sua vez, compromete-se a zelar pela confidencialidade das informações recebidas, abstendo-se de compartilhá-las ou utilizá-las para qualquer fim que não esteja relacionado diretamente com a prestação dos serviços contratados.
- i) A Contratada deverá prestar toda orientação, esclarecimentos e assistência técnica que forem solicitados pela Contratante.
- j) A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- j.1) A central deverá ser acionada por telefone ou por endereço de e-mail a ser disponibilizado.
- k) O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 12 (doze) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

3.10. Da qualificação técnica:

3.10.1. Atestados de Capacidade de Técnica que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade operacional equivalente ou superior.

3.10.2 Os demais requisitos habilitatórios, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão definidos no Termo de Referência, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/21.

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.12. O prazo máximo para emissão dos certificados digitais será 3 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal.

3.13. Caso ocorram eventuais problemas durante o prazo de validade dos certificados Digitais A1 (12 meses) que tenha sido causada pela contratada e que inviabilize seu uso, a contratada deverá reemitir ou substituir qualquer certificado por outro novo, no prazo de 5 (cinco) dias



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

úteis.

3.14. A emissão dos Certificados Digitais poderá ser feita por um representante da empresa de forma presencial na Sede da Câmara ou através de videoconferência onde é permitida a emissão de certificados digitais por videoconferência.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS E ESTIMATIVA DO VALOR DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, V E VI) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

4.1. Levantamento de mercado (art. 18, §1º, V)

4.1.1 Pretende-se contratar empresa especializada em certificado digital, sendo classificada como serviço comum, tendo em vista apresentar padrões de desempenho e qualidade concisos e objetivamente definidos, em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado, além de serem facilmente prestados por diversas empresas do ramo.

4.1.2. Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os serviços solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

4.1.3. Os itens ainda não foram padronizados nem pelo Governo Federal e nem pelo Município de Campanha, sendo assim utilizamos pesquisa com fornecedores, por meio de envio e recebimento de e-mails para as entidades.

4.1.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel do fornecedor a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso. Logo, serviços de certificado digital, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

4.1.5. A escolha da modalidade Dispensa se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário da unidade, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

4.1.6. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

4.2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, §1º, VI)

Pela mediana unitária do painel de preços do Governo Federal, o certificado digital A1-CPF está estimado em R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) do certificado digital A1-CNPJ.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CIRCUNSTÂNCIAS CORRELATAS (ART. 18, §1º, VII a XII)

5.1. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 18, §1º) e Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII) – Requisito obrigatório



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

5.1.1. Eleger-se a Dispensa o qual visa a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campanha.

5.1.2. A escolha da modalidade Dispensa se justifica com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133

–

"É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;" (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024).

5.1.3. Após uma análise detalhada do mercado de empresas especializadas para emissão de certificados digitais, bem como das necessidades da Câmara Municipal, foi possível identificar diversas opções disponíveis que atendam às demandas da instituição:

5.1.3.1. A contratação de empresa especializada em emissão de certificados digitais do Tipo A1.

5.1.3.2. Uso do certificado digital através do sistema gratuito oferecido pelo governo federal.

5.1.3.3. Conforme já mencionado, o sistema do governo federal tem apresentado instabilidade nos últimos meses, comprometendo o envio de documentos que necessitam de prazos para serem enviados.

5.1.3.4. Assim, a solução de contratação da empresa para emissão do certificado digital é necessária para o bom funcionamento e andamento dos trâmites internos.

5.1.4. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços e o devido ateste pelo fiscal do contrato.

5.1.5. Não há justificativa para classificação de sigilo conforme a Lei de Acesso à Informação Nº12.527/11.

5.1.6. Pela execução do objeto da presente Licitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal. O prazo de pagamento será de até 7 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação.

5.1.7. O critério de julgamento será o **menor preço por item**

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos descritos foram baseados conforme as necessidades atuais e pontuais da Câmara Municipal.

6.1.1. A contratada executará o serviço por um período de 90 (noventa) dias a partir da publicação no Portal Nacional de Compras Públicas.

6.2. Para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses, considerando a mediana unitária do painel de preços do Governo Federal, o certificado digital A1-CPF está estimado em R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) do certificado digital A1-CNPJ.

6.3. As quantidades foram estimadas de acordo com o quantitativo de servidores e vereadores que farão uso de certificados.

6.4. Para este processo as quantidades consideradas serão as seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Física	Unidade	08
02	Emissão de Certificado Digital A1 para Pessoa Jurídica	Unidade	02

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme já relatado em procedimentos administrativos anteriores, a dificuldade na obtenção de cotações de preços para fins de estimativa de valores de licitações tem se mostrado recorrente, visto que a maior parte das empresas não se interessa em responder consulta de órgão público nesse sentido, provavelmente porque a elaboração de proposta requer emprego de recursos (ao menos, tempo despendido), sem que isso lhe traga qualquer perspectiva de efetivar a contratação, que dependerá do resultado do certame licitatório.

7.2 Diante disso, os órgãos têm buscado formas alternativas de obtenção de preços referenciais, valendo-se de contratações realizadas por outros órgãos públicos, bancos de preços, propostas ofertadas em certames, dentre outros.

7.3. Devem ser priorizados para a pesquisa de preços:

7.3.1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Portal Nacional de Compras Pública (PNCP), Painel de Preços, Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado (TCE-MG) ou banco de preços em saúde, observando o índice de atualização de preços correspondentes;

7.3.2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.3.3. Para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços podemos considerar a mediana unitária do painel de preços do Governo Federal, o certificado digital A1-



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

CPF está estimado em R\$ 54,00 (cinquenta e quatro reais) e R\$ 74,80 (setenta e quatro reais e oitenta centavos) do certificado digital A1-CNPJ

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VIII) – Requisito obrigatório

8.1. Considerando as características dos serviços a serem realizados, a solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, §1º, XI)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam ser impactadas.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

10.1.1. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

10.1.2. Maximizar os resultados da governança administrativa;

10.1.4. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

10.1.5. Garantir a autenticidade, integridade das transações realizadas;

10.1.6. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelo órgão.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X)



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

11.1. À Administração caberá instruir os Servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

11.2. O Servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e/ou fiscal do contrato, deverá estar em contato permanente com a Diretoria Administrativa Financeira, para que sejam ajustadas datas para a execução do serviço contratado.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII)

12.1 Não haverá impactos ambientais na Câmara Municipal decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados no presente ETP.

12.2. Entretanto, de forma geral, exige-se da contratada, no exercício do contrato, a responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente;

12.3. A CONTRATADA deverá adotar, como boas práticas na prestação dos serviços profissionais no desempenho de suas atividades, a otimização dos recursos materiais, a redução de desperdícios e o consumo consciente de água e energia.

12.4. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Justificativa da Viabilidade

13.1.1. Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo técnico preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável com base nos seguintes pontos:

- a) A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada;
- b) Todos os requisitos relevantes da contratação foram adequadamente levantados e analisados;
- c) As quantidades de itens a contratar estão coerentes com as demandas previstas;
- d) A escolha do tipo de solução a contratar está devidamente justificada;
- e) As estimativas preliminares de preços dos itens a contratar foram feitas e documentadas adequadamente;
- f) Os resultados pretendidos com a contratação foram devidamente expostos em termos de economicidade, eficácia e eficiência;
- g) A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA

“Terra do Cientista Vital Brazil”

13.2. Com base nas justificativas, premissas e objetivos descritos neste Estudo Técnico Preliminar, presentes os elementos norteadores e suficientes para a realização da Dispensa, os membros da Equipe de Planejamento, designada conforme Portaria, abaixo signatários, **DECLARAM A VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A1 com validade de 12 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campanha.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo(s) servidor(es) abaixo:

Giovana Vianna Arantes Reis Fonseca
Giovani Rodrigues Arantes
Silvana Aparecida Domingues Arantes

O Presidente da Câmara **aprova** este Estudo Técnico Preliminar com sua solução apontada.

Gilson César Prok
Presidente da Câmara

Campanha – MG, 13 de Janeiro de 2025.